



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA NOR - CAT nº. 12/2024

Unaí, 08 de março de 2024.

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 112/2024

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI:

PA SLA Nº: 112/2024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	AVBR Comercio, Importação e Exportação de Pedras Preciosas Ltda	CNPJ:	33.549.972/0001-99
EMPREENDIMENTO:	AVBR Comercio, Importação e Exportação de Pedras Preciosas Ltda	CNPJ:	33.549.972/0001-99
MUNICÍPIO(S):	Santa Fé de Minas/ MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-07-0	Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rocha ornamentais e de revestimento	2	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Fernando Junio da Cunha / Engenheiro Sanitarista e Ambiental		CREA MG - 292218/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Ivo dos Reis Quintal de Brito Técnico Ambiental	1368459-2	Assinado eletronicamente	
Elaine de Oliveira Brandão Gestora Ambiental	1365146-8	Assinado eletronicamente	
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica	1332202-9	Assinado eletronicamente	



Documento assinado eletronicamente por **Ivo dos Reis Quintal de Brito**, Servidor(a) Público(a), em 08/03/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) Público(a)**, em 08/03/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine de Oliveira Brandao, Servidor(a) Público(a)**, em 08/03/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83689458** e o código CRC **5B882D24**.

Referência: Processo nº 2090.01.0007259/2024-12

SEI nº 83689458



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

PROCESSO SLA Nº: 112/2024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEREDOR:	AVBR Comercio, Importação e Exportação de Pedras Preciosas Ltda	CPF:	33.549.972/0001-99
EMPREENDIMENTO:	AVBR Comercio, Importação e Exportação de Pedras Preciosas Ltda	CPF:	33.549.972/0001-99
MUNICÍPIO:	Santa Fé de Minas/ MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-07-0	Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rocha ornamentais e de revestimento	2	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Fernando Junio da Cunha / Engenheiro Sanitarista e Ambiental		CREA MG - 292218/D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Ivo dos Reis Quintal de Brito Técnico Ambiental		1368459-2	Assinado eletronicamente
Elaine de Oliveira Brandão Gestora Ambiental		1365146-8	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica		1332202-9	Assinado eletronicamente



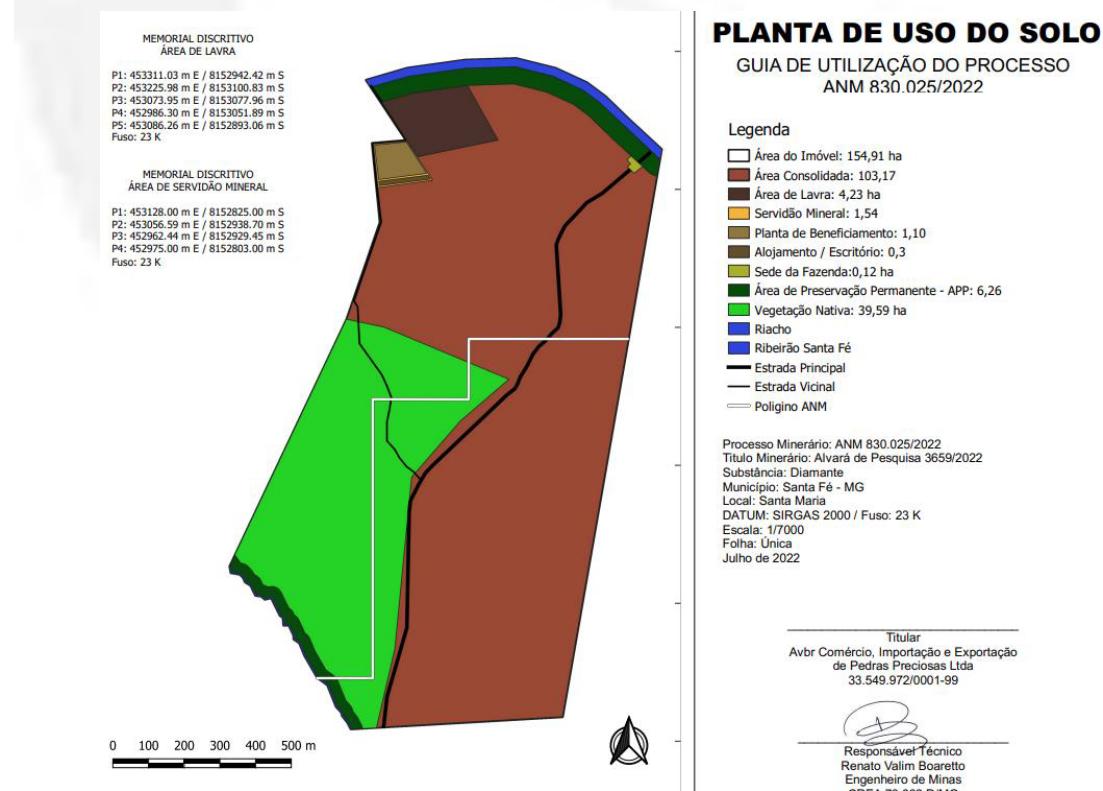
Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 112/2024

O empreendimento “AVBR Comercio, Importação e Exportação de Pedras Preciosas Ltda” atuará no ramo minerário, exercendo suas atividades no município de Santa Fé de Minas/MG. Em 25/01/2024, foi formalizado na URA Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 112/2024, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento está em fase de projeto e classifica-se como “Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rocha ornamentais e de revestimento”, para extração de Diamante Industrial/Gema, com produção bruta de 45.000 t/ano, justificando a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista que não possui incidência de critério locacional. O registro na Agência Nacional de Mineração – ANM está sob o número 830.025/2022 e encontra-se na fase de alvará de pesquisa.

A área de mineração está instalada na zona rural do município de Santa Fé de Minas/MG, localizada nas coordenadas geográficas 16°42'19,45"S / 45°26'24,53"O, na Fazenda Santa Maria, o referido imóvel possui área total de 154,88 ha e SICAR MG sob Recibo nº MG-3157609-A413.AD6D.88F2.4A88.B1C1.E0DF.64BC.D751. Possuindo como proposta de reserva legal no CAR 32,5627 ha, perfazendo assim os 20% exigidos em Lei.

A área da lavra ocupará 4,23 hectares e a área de beneficiamento ocupará 1,10 hectares. Dessa forma a Área Diretamente Afetada - ADA do empreendimento será de 5,33 hectares. A figura 1 apresenta a disposição do uso e ocupação do solo do empreendimento, conforme o mapa apresentado.





O método de lavra será à céu aberto, com recirculação de até 90% da água utilizada. O sistema de drenagem das áreas de lavras e das áreas de apoio serão por caneletas em solo com destino às bacias de decantação. A água a ser utilizada no sistema de extração será proveniente de uma captação em corpo d'água localizada nas coordenadas geográficas 16°42'14,44"S e longitude 45°26'26,83"W, regularizada por meio da Portaria de Outorga nº 1505380/2023.

O método produtivo adotado envolve o desmonte mecânico, com disposição dos rejeitos/estéril em pilhas temporárias. O rejeito/estéril de cascalho lavado será reintegrado às cavas já exauridas, permitindo a reconformação da área à medida que a lavra avança. A drenagem das pilhas de estéril será realizada por meio de declividade natural. Quanto ao minério será armazenado ao ar livre e beneficiado por classificação, utilizando o método de concentração gravítica. Os equipamentos essenciais à atividade incluem caminhão, escavadeira e pá-carregadeira.

Conforme informações no RAS, não está prevista a construção de oficinas mecânicas nem de unidades de abastecimento de combustíveis.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos/oleosos e de efluentes atmosféricos, a geração de resíduos sólidos e ruídos, o afugentamento da fauna e a geração processos erosivos.

Os efluentes líquidos, tanto os de natureza sanitária quanto os domésticos, serão direcionados para fossa sépticas e lançados em sumidouros. O efluente oleoso será destinado para empresas de reciclagem para o re-refino.

As emissões atmosféricas, representadas em grande parcela pela geração de material particulado, dióxido de carbono, serão controladas por meio de análise anual das máquinas movidas a diesel a fim de determinar o grau de enegrecimento da fumaça preta emitida pelos gases do escapamento e promoção de manutenções periódicas das máquinas e veículos em oficinas especializadas.

Os resíduos sólidos comuns, com previsão de geração em quantidade mensal de cerca de 50,0 kg/mês, serão acondicionados em sacos plásticos e tambores de 200 litros, conforme informação constante do próprio RAS, depois serão destinados para coleta municipal para serem dispostos em aterros controlados. Os resíduos como sucatas com previsão de geração em quantidade mensal de cerca de 10,0 kg/mês e plásticos com previsão de geração em quantidade mensal de cerca de 10,0 kg/mês serão destinados a pontos de armazenamentos.

A geração de ruído proveniente dos veículos e maquinários, serão mitigados por meio de uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), manutenção regular dos maquinários e veículos e manutenção da vegetação do entorno da área do empreendimento a fim de diminuir a propagação dos ruídos.

Segundo o RAS o afugentamento da fauna pode ser um ponto negativo, porém o empreendimento possui grande quantidade de cerrado nas proximidades e ao longo dos cursos d'água podendo abrigar a fauna local. Em relação a alteração no perfil pedológico do



da área, após o encerramento da atividade o solo será recuperado com calagem e adubação, plantação de pastagem, evitando a exposição do solo e possíveis processos erosivos.

Este parecer não autoriza qualquer tipo de intervenção/supressão no empreendimento, ficando o empreendedor responsável por solicitar tal autorização caso necessário.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “AVBR Comercio, Importação e Exportação de Pedras Preciosas Ltda” para a atividade de “Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rocha ornamentais e de revestimento”, no município de Santa Fé de Minas -MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, ouvida da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “AVBR Comercio, Importação e Exportação de Pedras Preciosas Ltda”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Comprovar a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.	60 dias após a conclusão da instalação
05	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes referentes a esta fase, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental relacionados à geração de efluentes líquidos e atmosféricos, resíduos sólidos, drenagem pluvial, bacias de decantação, dentre outros.	60 dias após a conclusão da instalação
06	Apresentar relatório técnico-fotográfico da melhoria das vias internas e externas com a implantação de sistema de drenagem pluvial (canaletas, caixas de sedimentação, etc.) nas áreas de influência do empreendimento, de modo a mitigar possíveis impactos relacionados à formação de processos erosivos, ravinamentos e carreamento de sedimentos.	Durante a vigência da licença
07	Apresentar, anualmente, relatório técnico/fotográfico (fotos com datas) comprovando a manutenção e limpeza do sistema de drenagem pluvial, a fim de garantir a eficiência e objetivo do sistema.	Durante a vigência da licença
08	Executar aspersão de água em todos os pátios e vias de acesso com movimentação de máquinas e caminhões para controlar e reduzir o nível de poeira no empreendimento.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “AVBR Comercio, Importação e Exportação de Pedras Preciosas Ltda”

1. Águas Superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº08/2022.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
A montante e a jusante do empreendimento no Ribeirão Santa Fé	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, pH, Oxigênio dissolvido, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos e Turbidez	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à URA NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do § 2º, do art. 3º, da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam nº 232/2019.



2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (TONELADA/SEMESTRE)		OBS	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada		
						Razão social				

¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 5 – Incineração |
| 2 - Reciclagem | 6 – Co-processamento |
| 3 - Aterro sanitário | 7 - Aplicação no solo |
| 4 - Aterro industrial | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| | 9 - Outras (especificar) |

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.